



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.758 DE 24 DE ABRIL DE 2015.
“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS VISANDO O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e termos de aditamentos com a ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS visando o atendimento de Urgência, Emergência e Atendimento Ambulatorial na área da saúde.

Art. 2º - Somente os serviços de urgência serão prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente nas dependências próprias da Associação do Hospital de Agudos, com instalações e local definidos entre as partes.

Parágrafo Único – Os demais serviços deverão ser prestados nos horários definidos através do Convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º - O valor mensal do Convênio com recursos próprios será de **R\$. 642.860,69** (seiscentos e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos).

I – Plantões Médicos, remuneração dos funcionários do SAMU e respectivos encargos e serviços adicionais – R\$ 555.213,85 (quinhentos e cinquenta e cinco mil duzentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), conforme segue:

A) Plantões Médicos – R\$ 252.400,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)::



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

1 – Diurno – R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais);

2 – Noturno – R\$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais);

3 - Pediatra – R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

B) Remuneração dos funcionários do SAMU e respectivos encargos - R\$ 95.736,85 (noventa e cinco mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), conforme discriminação abaixo:

b.1 – Enfermagem – R\$ 26.656,08 (vinte seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oito centavos);

b.2 – Técnicos em Enfermagem – R\$ 41.456,54 (quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);

b.3 – Recepcionistas – R\$ 10.238,76 (dez mil duzentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos);

b.4 – Limpeza – R\$ 5.581,08 (cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e oito centavos);

b.5 – Manutenção – R\$ 2.312,82 (dois mil trezentos e doze reais e oitenta e dois centavos);

b.6 – Farmácia – R\$ 3.651,57 (três mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos);

b.7 – Vigilância – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

b.8 – Custo Operacional – R\$ 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais).

C) Retaguarda de Disponibilidade Médica – R\$ 128.832,00 (cento e vinte e oito mil oitocentos e trinta e dois reais); sendo que referida retaguarda deverá se constituir das seguintes especialidades:

c.1 – Cirurgia Geral – R\$ 18.452,50 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);

c.2 – Clínica Geral – R\$ 18.452,50 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

c.3 – Obstetrícia – R\$ 24.491,50 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos);

c.4 – Anestesista – R\$ 24.491,50 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos);

c.4 – Ortopedia – R\$ 18.452,50 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);

c.5 – Pediatria – R\$ 24.491,50 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

D) Serviços Adicionais – R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais)

d.1 – Serviço de laboratório – R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

d.2 – Serviço de Ambulância – R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)

d.3 – Serviços de RX – R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

E) Atendimento ambulatorial (mão de obra): R\$ 33.745,00 (trinta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais).

II – Ressarcimento das demais despesas do Hospital para o cumprimento do Convênio – R\$ 87.646,84 (oitenta e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme discriminação abaixo:

A) Outros Custos Operacionais: R\$ 55.453,34 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), tais como materiais e medicamentos, gases medicinais, energia elétrica, água, telefone, material de escritório/TI, lavagem de roupa, lixo hospitalar, refeições de funcionários, exames laboratoriais, exames de RX e exames que não tem cobertura pelo SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

B) Outras despesas – R\$ 32.193,50 (trinta e dois mil cento e noventa e três reais e cinquenta centavos), conforme discriminação abaixo:

b.1 – Uso e conservação do Imóvel – R\$ 15.577,50 (quinze mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos);

b.2– Uso, conservação e aquisição de Máquinas e Equipamentos – R\$ 16.616,00 (dezesseis mil seiscentos e dezesseis reais).

Art 4º - O Convênio vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2015 e podendo ser prorrogado por simples Termo Aditivo.

Art. 5º - O valor do Convênio poderá sofrer alteração no montante de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Convênio, sem necessidade de aprovação de Lei, desde que o Comitê Gestor reivindique por escrito, justificando as necessidades do aumento do valor do Convênio, que dependerá da concordância do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - Deverão constar obrigatoriamente do Termo de Convênio, as seguintes condições:

I. Os médicos que não estiverem prestando atendimento a contento da população e não estiverem seguindo os preceitos da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser substituídos, mediante avaliação objetiva, aprovada pelo Comitê Gestor;

II. Os médicos plantonistas deverão ser indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

III. Todos os funcionários que atuarem no Pronto Atendimento deverão efetuar o registro de ponto eletrônico; sendo que o pagamento mensal deverá ser de acordo com essas informações.

Art. 7º - O Comitê Gestor criado pelo art. 6º da Lei nº 4.610 de 27 de março de 2014, terá a finalidade de fiscalizar a execução do presente Convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Art. 8º - O presente Convênio ocorrerá por conta de dotação orçamentária do orçamento de 2015, sob nº. 95-3.3.90.39.50- código de aplicação 310.000.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de Abril de 2015.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal